



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, tendo em vista a necessidade, solicito a autorização para realização de contratação para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, placas AZC 6773, desta Casa de Leis.

Tal solicitação deve-se ao fato, que há a necessidade da aquisição de seguro tendo em vista que o seguro contratado para o veículo Honda Civic vencerá na data de 05/03/2019, e, para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários, que utilizam do veículo. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, pois estará acobertado pelo seguro.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Segundo pesquisas de preço em anexo, o valor da aquisição de seguro será de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, segundo proposta de preço feita por minha pessoa a qual encontram-se em anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:
Odinei Rebonatto
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR

Cotação									
Ramo 31 - Casco	Apólice Nao emitida	Endosso 0	Cotação 0000990051				Data emissão 25/02/2019		
SEGURADO/PROONENTE									
Nome SAO JORGE D'OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						Sexo F	Estado civil Casado	Tipo de pessoa Jurídica	
Telefone fixo (N/I) I-N/I		Telefone celular () -		E-mail N/I					
CPF/CNPJ 02.232.834/0001-58	Endereço RUA CONCORDIA			Número 428	Complemento ESCRITORIO	CEP 85575-000	UF PR		
Bairro CEBTRIO				Cidade São Jorge D'Oeste					
CORRETOR									
Nome VIZINHANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME				Registro Susep 100471275			Telefone (46) 99914-6950		
DADOS DO SEGURO									
Tabela de referência FIPE				Tabela substituta MOLICAR					
Periodicidade de faturamento A Vista				Itens segurados 1					
Vigência apólice Das 24 horas de 05/03/2019 até as 24 horas de 05/03/2020				Vigência endosso Das 24 horas de 05/03/2019 até as 24 horas de 05/03/2020					
Prêmio líquido		R\$4.706,85		Forma de pagamento -					
Adicional de fracionamento		R\$0,00		N/A					
IOF		R\$347,36		N/A					
Prêmio total		R\$5.054,21		N° de parcelas		1		N/A	
				prêmio 1 parcela		R\$5.054,21			
				prêmio das demais parcelas		R\$0,00			
ITEM SEGURO									
N° Item 1	Código 014074-0	Modalidade VMR - Valor de Mercado Referenciado			IS Cobertura básica 100% do valor referenciado				
Marca Honda				Modelo Civic Sedan LXR 2.0 Flexone 16V Aut. 4p					
Ano modelo 2015	Passageiros 00005	Combustível Gasolina	Placa AZC6773	Zero km Não	Data de saída N/I	Chassi 93HFB9640FZ221558	Renavam 0	Classe bônus 0	
Seguradora anterior N/I		Apólice anterior N/I		Data fim apólice anterior N/I			Código identificação (CI) N/I		
Categoria Tarifária 10 Passeio Nacional				Obrigatória instalação de Rastreador? Sim / Não? Não					
COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS									
Cobertura				LMI	Prêmio	Franquia			
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO				100% do valor referenciado	R\$3.374,26	R\$2.968,56			
RCFV - DANOS MATERIAIS TERCEIROS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS				R\$600.000,00	R\$996,69				
APP - MORTE ACIDENTAL				R\$20.000,00	R\$5,88				
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL/PARCIAL				R\$20.000,00	R\$2,94				
RC - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS				R\$30.000,00	R\$100,92				
CARTA VERDE				Vide condições	R\$3,24				
EXTENSÃO DE PERÍMETRO				Vide condições	R\$29,49	R\$2.968,56			
VIDROS - COBERTURA COMPLETA				Vide condições	R\$193,43	R\$120,00			
ASSISTÊNCIA 24 HORAS				Vide condições					
GUINCHO KM ILIMITADO				Vide condições					
				Premio Líquido	R\$4.706,85				
Dados do Risco									
Conductor Principal ONEI REBONATO		Data nascimento 17/07/1979	Sexo M	CEP pernoite 85575-000	CEP circulação 85575-000	Primeira habilitação 01/02/2000			
CPF/CNPJ 028.345.949-29	Estado Civil Casado	Profissão Administrador		Reside(m) com o principal condutor pessoa(s) com idade entre 17 e 24 anos? Não					
Ramo atividade N/I	Circula habitualmente nas cidades de RJ/SP? Não			Circulação mensal Até 1200 km			Dispositivo anti-furto? Não		
Deseja estender cobertura securitária para condutores habilitados com idade entre 18 e 24 anos? Não		Será utilizado para fins comerciais? Sim							
Garagem pernoite Não possui estacionamento		Garagem trabalho Não possui estacionamento			Garagem local de estudo Não possui estacionamento				
Tipo de carga transportada				Tipo de carroceria N/A					

Adriano

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
ZURICH AUTOMÓVEL



Cálculo Nº.: 665326993

Página: 1 de 1

Operação: 1 - Cotação

Data do cálculo: 26/02/2019 10:21

Cálculo válido até o dia: 13/03/2019

Sucursal: BR041 - Filial Curitiba

Corretor: A B J - VIZINHANCA CORRETORA

Nome completo/Razão social: CAM MUNIC DE VER DE SAO JORGE

Tipo de pessoa: JURIDICA

CPF/CNPJ: 02232834000158

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Início de vigência: 24H 05/03/2019

Término de vigência: 24H 05/03/2020

Apólice : 0

Certificado:

Item:

Código Marca: 16 0277

Chassi:

Chassi Remarcado: Não

Veículo: CIVIC LXR-AT 2.0 FLEX

Ano Modelo: 2015

Código: FIPE 0140740

Categoria: 00 - PASSEIO NAO ESPORTIVO

Dispositivo Antifurto: Alarme Sonoro;

Uso veículo: PRESTAÇÃO DE SERVICOS

CEP do local de pernoite do veículo: 85575000

Valor do Veículo: R\$ 62.496,00

Modalidade: VMR - Valor de Mercado Referenciado

Fator de Ajuste: 100 %

Classe de bônus: 0

Cobertura	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Veículo - Colisão/Incêndio/Roubo	100% FIPE	A - 2.473,00	3.980,25
RCV - Danos Corporais	300.000,00		318,86
RCV - Danos Materiais	300.000,00	-	609,21
RCV - Danos Morais	30.000,00		609,21
APP - Acidentes Pessoais de Passageiros	30.000,00		286,68
Cobertura Especial para Vidros	-		163,95
Assistência ao Veículo	-		-

Cláusulas

54 - DANOS MORAIS

73 - VIDROS COMPLETA - LMG R\$3.000 - FRQ: PB=330|VL=135|RC=330|FC=425|LC=220|LL=330

95 - ASSIST 24HS + Km Ilimitado R\$308,52

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)				5.968,16
Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	555,99	Valor dos Juros (R\$): 1.565,62
Prêmio Total à Vista (R\$):				6.408,61
Data da Entrada:	11/03/2019	Valor da Entrada (R\$):	0,00	Demais Parcelas: A Partir da vigência

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	6.408,61	0,00	6.408,61
01 + 01	3.204,31	3.204,31	6.408,61
01 + 02	2.136,20	2.136,20	6.408,61
01 + 03	1.602,15	1.602,15	6.408,61
01 + 04	1.281,72	1.281,72	6.408,61
01 + 05	1.175,51	1.175,51	7.053,07
01 + 06	1.033,70	1.033,70	7.235,92
01 + 07	937,06	937,06	7.496,46
01 + 08	866,22	866,22	7.795,99
01 + 09	808,98	808,98	8.089,77

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
271/1020090188	
Local e Data: Curitiba, 26/02/2019	Assinatura:

****Seguro Auto com COBERTURAS de DESEMPREGO e DOENÇAS GRAVES.****
****A Zurich é a única seguradora que dá estes presentes super especiais!****
****Acesse www.zurich.com.br e conheça as vantagens.****

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro desse plano na SUSEP não implica por parte da autarquia, incentivos ou recomendação à sua comercialização.
O proponente poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.
As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

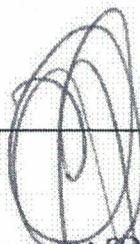
Mod. 70-1-1-Motor-PL-Quote-BR - Agosto/2018

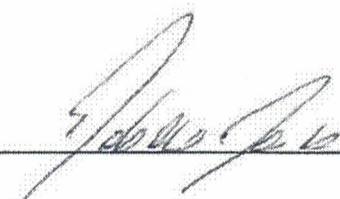
NÃO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**A****SAO JORGE D OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****REF.: AO NÃO INTERESSE EM RENOVAR A APÓLICE 07.531. 7294080**

Prezados Senhores,

A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ. 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 Campos Elíseos / SP informa ao órgão SAO JORGE D OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORE, que não tem interesse em renovar a apólice 07.531. 7294080, com vencimento em 05/03/2019. (devido ao alto índice de sinistralidade)

São Paulo, 04 de Janeiro de 2019.



NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

PROPONENTE
Nome Proponente

SAO JORGE D OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Tipo Pessoa

Jurídica

CNPJ

02.232.834/0001-58

CORRETOR
Corretor

916674-A B J V C SEG L

Telefone Corretor

(0046) 35361079

Email Corretor

GERAL@VIZINHANCACORRETORA.COM.BR

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
Veículo

HONDA-CIVIC SEDAN LXR 2.0 16V FLEX (AUT)

Código FIPE

14074-0

Ano Modelo

2015

Combustível

Ela./Gas.

Adaptação a gás

Não

Placa

AZC-6773

Chassi

93HFB9640FZ221558

Chassi remarcado

Não

Veículo Financiado

Não

Dispositivo de Segurança

Não

Veículo P/ Pessoa com Deficiência

Não

Uso do veículo

Particular

Blindagem

Não

DADOS DO SEGURO
Vigência

De 27/02/2019 a 27/02/2020

Cep Pernoite

85575-000

Modalidade de Contratação

Valor Mercado Referenciado

Tipo de Negócio

Seguro Novo

Controle: 0624961500/9/1902_0-14 /10/0,88/ABJV01 /01905830677681897267

COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	PERSONALIZADO	SUGERIDO	AUTO MENSAL
	6x R\$ 1.324,67 Débito Automático	6x R\$ 1.360,04 Débito Automático	12x R\$ 781,15 Débito Automático
Colisão, Incêndio, Roubo/Furto	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RCF-V - Danos Morais	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
APP - Morte (por passageiro)	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
APP - Invalidez (por passageiro)	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PRÊMIOS

DESCRIÇÃO	PERSONALIZADO	SUGERIDO	AUTO MENSAL
Colisão, Incêndio, Roubo/Furto	R\$ 5.759,25	R\$ 5.759,25	R\$ 6.619,83
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 1.093,60	R\$ 1.209,85	R\$ 1.389,28
RCF-V - Danos Morais	R\$ 136,63	R\$ 167,83	R\$ 191,82
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 323,26	R\$ 328,97	R\$ 375,94
APP - Morte (por passageiro)	R\$ 44,51	R\$ 66,76	R\$ 76,32
APP - Invalidez (por passageiro)	R\$ 44,51	R\$ 66,76	R\$ 76,32
Prêmio Líquido	R\$ 7.401,76	R\$ 7.599,42	R\$ 8.729,51
Total C/OF 7.38%	R\$ 7.948,01	R\$ 8.160,26	R\$ 9.373,75

Data Cotação: 27/02/2019

Data Alteração: 27/02/2019

Data Impressão: 27/02/2019



SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	PLANO PREMIUM
Assistência	VIP KM ilimitado
Vidros	VIP Rede Referenciada
Carro Reserva	Completo 1.6 c/ ar e D.H. -7 dias

FRANQUIAS

DESCRIÇÃO	LM	FRANQUIA	
Casco	Franquia reduzida em 50%	R\$ 2.277,50	
Vidros			
DESCRIÇÃO	FRANQUIA	DESCRIÇÃO	FRANQUIA
Para-brisa	R\$ 230,00	Vidro Traseiro Vigia	R\$ 230,00
Vidro Lateral	R\$ 110,00	Farol convencional	R\$ 270,00
Lanterna convencional	R\$ 210,00	Farol Xenon/Led	R\$ 1.030,00
Lanterna Led	R\$ 360,00	Farol auxiliar	R\$ 215,00
Lanterna Aux.	R\$ 215,00	Retrovisor Externo	R\$ 240,00
Retrovisor Interno	R\$ 150,00	Máquina de Vidro	R\$ 80,00
Teto Solar	R\$ 810,00		
Reparo			
DESCRIÇÃO		FRANQUIA	
Reparo de pintura		R\$ 70,00 primeira peça. R\$ 15,00 demais peças a partir da 2ª peça.	
Reparo de para-choque		R\$ 135,00	
Martelinho de ouro Plus		R\$ 300,00 para o teto e R\$ 80,00 por peças para as demais.	

CLÁUSULAS

1. Este veículo não possui kit gás e/ou blindagem não originais de fábrica instalados. Estou ciente que a existência desses equipamentos implica na perda da cobertura securitária.
2. Seguro de casco garantido em 100 % do valor de mercado referenciado FIPE. Se a tabela Fipec for extinta será utilizada tabela publicada no Jornal / Revista de maior circulação da cidade de tráfego do veículo.

FORMA DE PAGAMENTO
PERSONALIZADO

Débito 1ª Parcela à Vista			Carnê 1ª Parcela à Vista		
Parcela	Valor	Juros	Parcela	Valor	Juros
1	R\$ 7.948,01	0 %	1	R\$ 7.948,01	0 %
2	R\$ 3.974,00	0 %	2	R\$ 3.974,00	0 %
3	R\$ 2.649,34	0 %	3	R\$ 2.649,34	0 %
4	R\$ 1.987,00	0 %	4	R\$ 1.987,00	0 %
5	R\$ 1.589,60	0 %	5	R\$ 1.684,94	3 %
6	R\$ 1.324,67	0 %	6	R\$ 1.424,45	3 %
7	R\$ 1.238,55	3 %	7	R\$ 1.238,55	3 %
8	R\$ 1.117,15	3,5 %	8	R\$ 1.117,15	3,5 %
9	R\$ 1.009,40	3,5 %	9	R\$ 1.009,40	3,5 %
10	R\$ 923,36	3,5 %	10	R\$ 923,36	3,5 %

Data Cotação: 27/02/2019

Data Alteração: 27/02/2019

Data Impressão: 27/02/2019

SUGERIDO					
Débito 1º Parcela à Vista			Carnê 1º Parcela à Vista		
Parcela	Valor	Juros	Parcela	Valor	Juros
1	R\$ 8.160,26	0 %	1	R\$ 8.160,26	0 %
2	R\$ 4.080,13	0 %	2	R\$ 4.080,13	0 %
3	R\$ 2.720,09	0 %	3	R\$ 2.720,09	0 %
4	R\$ 2.040,06	0 %	4	R\$ 2.040,06	0 %
5	R\$ 1.632,05	0 %	5	R\$ 1.729,93	3 %
6	R\$ 1.360,04	0 %	6	R\$ 1.462,49	3 %
7	R\$ 1.271,62	3 %	7	R\$ 1.271,62	3 %
8	R\$ 1.146,98	3,5 %	8	R\$ 1.146,98	3,5 %
9	R\$ 1.036,36	3,5 %	9	R\$ 1.036,36	3,5 %
10	R\$ 948,02	3,5 %	10	R\$ 948,02	3,5 %

AUTO MENSAL					
Débito 1º Parcela à Vista			Carnê 1º Parcela à Vista		
Parcela	Valor	Juros	Parcela	Valor	Juros
12	R\$ 781,15	0 %			

QUESTIONÁRIO AVALIAÇÃO DE RISCO
INFORMAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL

Nome Condutor ODINEI JOSE REBONATTO
Data de Nascimento 17/07/1979
Vínculo do(a) condutor(a)? Funcionário/Empregado
CPF 02834594929
Sexo Masculino
Estado civil Casado(a) ou convive em União Estável

Deseja estender a cobertura contratada para condutores eventuais na faixa etária dos 18 aos 24 anos que residem com o principal condutor?
 Não. Estou ciente de que sinistros ocorridos com condutores nesta faixa etária não estarão cobertos por este seguro

O veículo é utilizado para execução de atividades profissionais? Sim, para visita a clientes, fornecedores, prestação de serviços próprios ou de terceiros, vendedores, promotores, prospecção de novos clientes

O veículo segurado pernoita em: Casa / Sobrado

O veículo segurado permanece em garagem ou estacionamento fechado no local de pernoite? Sim, entrada com portão automático

O veículo segurado permanece em garagem ou estacionamento fechado no trabalho: Não

O veículo permanece em garagem ou estacionamento fechado no Colégio / Faculdade / Cursos de Extensão Não estuda

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Cotação válida até o dia 06/03/2019.

2. Cotação e limites de indenização para simples consulta, não implica na aceitação automática do risco pela Somp Seguros.

3. O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio de número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

4. Item: 1 - Vistoria: obrigatória realização de vistoria prévia no prazo de 5 dias corridos. Acima deste prazo, a proposta estará sujeita a cancelamento sem prévio aviso.

Data Cotação: 27/02/2019

Data Alteração: 27/02/2019

Data Impressão: 27/02/2019





São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

De:

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara

Para:

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, expedida pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.

Cordialmente,


Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida nos Autos, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.69.69	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO nº. 09/2019**

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Parecer quanto a contratação de seguro para veículo oficial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 5.054,21 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) segundo a cotação de preço apresentada.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para realização do seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer fornecedor para prestação de serviço ou fornecimento de produtos, independente de objeto ou valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação contidas no

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
2019/09/17
RECEBIDO

Bliser



presente procedimento, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo para referida contratação não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá a mesma ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada**, por questão da possível disputa entre os licitantes com a redução dos valores.

Assim, caberá a administração optar pela modalidade de licitação que entender mais adequadas dentre as acima citadas, porém, desde já, indicamos que seja utilizada a modalidade de Pregão por ser mais vantajosa ao Legislativo, quanto a possível redução de valores em disputa.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 e Decreto 3555/2000.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública**, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais adequada.

Submeto a análise do presente a autoridade superior.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 27 de fevereiro de 2019.

WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172



São Jorge D'Oeste, 27 Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**. Afim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração, uma vez que o departamento jurídico informa que o mesmo poderá ser através de dispensa de licitação ou pregão, sendo indicado como modalidade a ser adotada a dispensa de licitação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações contidas no presente processo AUTORIZO e DETERMINO a referida contratação da empresa para Aquisição de Seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis, no valor de **R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, devendo ser adotada a modalidade de dispensa de licitação, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor do produto a ser adquirido.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.

Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara



PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2019

VALOR: R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

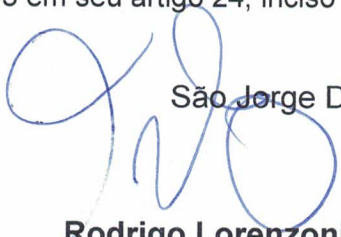
FORNECEDOR: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ: 17.643.407/0001-30.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic venceu na data de 05/03/2019, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 06 de Março de 2019.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.643.407/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2013
NOME EMPRESARIAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANCOR SEGUROS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 882	COMPLEMENTO EDIF NEW TOWER PLAZA BLOCO II TERREO ANDAR 4 E 5	
CEP 87.013-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SANCORSEGUROS.COM		TELEFONE (44) 3046-5500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **14:09:11** (data e hora de Brasília):

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.
CNPJ: 17.643.407/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

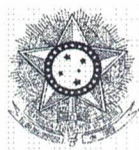
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:54 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **5DF6.7C57.8B22.24B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.643.407/0001-30

Certidão nº: 168465683/2019

Expedição: 27/02/2019, às 14:16:28

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.643.407/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente do nome "Celso".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 26539/2019

Certificamos, conforme requerido por **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.**, CPF/CNPJ nº **17.643.407/0001-30**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.**, CPF/CNPJ nº **17.643.407/0001-30**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/03/2019**

Válida até: **05/05/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **46B11.91A74.8A7B6A9738798E192E7E9E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019392162-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.643.407/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17643407/0001-30
Razão Social: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S A
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 882 EDIF NEW TOWER / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021904101751758406

Informação obtida em 27/02/2019, às 09:10:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proposta									
Ramo 31 - Casco	Apólice Nao emitida	Endosso 0	Proposta 0000024047	Data emissão 04/03/2019					
SEGURADO/PROONENTE									
Nome SAO JORGE D'OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						Sexo F	Estado civil Casado	Tipo de pessoa Jurídica	
Telefone fixo (N/) I-N/I		Telefone celular () -		E-mail chiarello-13@bol.com.br					
CPF/CNPJ 02.232.834/0001-58	Endereço RUA CONCORDIA				Número 428	Complemento ESCRITORIO	CEP 85575-000	UF PR	
Bairro CENTRO						Cidade São Jorge D'Oeste			
CORRETOR									
Nome VIZINHANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME						Registro Susep 100471275	Telefone (46) 99914-6950		
DADOS DO SEGURO									
Tabela de referência FIPE					Tabela substituta MOLICAR				
Periodicidade de faturamento À Vista						Itens segurados 1			
Vigência apólice Das 24 horas de 05/03/2019 até as 24 horas de 05/03/2020					Vigência endosso Das 24 horas de 05/03/2019 até as 24 horas de 05/03/2020				
Prêmio líquido		R\$4.677,52		Forma de pagamento		BANCO DO BRASIL - Boletto			
Adicional de fracionamento		R\$0,00		Agencia		-			
IOF		R\$345,20		Conta corrente		N/A-			
Prêmio total		R\$5.022,72		Nº de parcelas		1			
				prêmio 1 parcela		R\$5.022,72			
				prêmio das demais parcelas		R\$0,00			
ITEM SEGURO									
Nº Item 1	Código 014074-0	Modalidade VMR - Valor de Mercado Referenciado			IS Cobertura básica 100% do valor referenciado				
Marca Honda				Modelo Civic Sedan LXR 2.0 Flexone 16V Aut. 4p					
Ano modelo 2015	Passageiros 00005	Combustível Gasolina	Placa AZC6773	Zero km Não	Data de saída N/I	Chassi 93HFB9640FZ221558	Renavam 0	Classe bônus 0	
Seguradora anterior Porto Seguro S.A			Apólice anterior 0531077294080			Data fim apólice anterior 05/03/2019		CI anterior 5886WDYN984XT0	
Categoria Tarifária 10 Passeio Nacional					Obrigatória Instalação de Rastreador? Sim / Não? Não				
COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS									
Cobertura				LMI		Prêmio		Franquia	
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO				100% do valor referenciado		R\$3.345,22		R\$2.939,35	
RCFV - DANOS MATERIAIS TERCEIROS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS				R\$600.000,00		R\$996,69			
APP - MORTE ACIDENTAL				R\$20.000,00		R\$5,88			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL/PARCIAL				R\$20.000,00		R\$2,94			
RC - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS				R\$30.000,00		R\$100,92			
CARTA VERDE				Vide condições		R\$3,23			
EXTENSÃO DE PERÍMETRO				Vide condições		R\$29,22		R\$2.939,35	
VIDROS - COBERTURA COMPLETA				Vide condições		R\$193,42		R\$120,00	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS				Vide condições					
GUINCHO KM ILIMITADO				Vide condições					
						Premio Líquido R\$4.677,52			
Dados do Risco									
Condutor Principal ONEI REBONATO			Data nascimento 17/07/1979	Sexo M	CEP pernoite 85575-000	CEP circulação 85575-000	Primeira habilitação 01/02/2000		
CPF/CNPJ 028.345.949-29	Estado Civil Casado	Profissão Administrador							
Ramo atividade N/I	Circula habitualmente nas cidades de RJ/SP? Não				Reside(m) com o principal condutor pessoa(s) com idade entre 17 e 24 anos? Não				
Deseja estender cobertura securitária para condutores habilitados com idade entre 18 e 24 anos? Não			Será utilizado para fins comerciais? Sim		Circulação mensal Até 1200 km		Dispositivo anti-furto? Não		
Garagem pernoite Não possui estacionamento			Garagem trabalho Não possui estacionamento			Garagem local de estudo Não possui estacionamento			
Tipo de carga transportada					Tipo de carroceria N/A				

Edineo

OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÕES

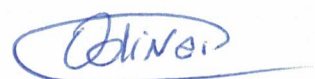
ASSINATURAS

Assinatura do SEGURADO

Assinatura do CORRETOR


Leandro Poretti


Enio Fukui



DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

a) Declaro que li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos **RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS**, como por exemplo, dentre outros: **DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; EMBRIAGUEZ DO CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA, VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO** – e estou ciente que a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. A falta de comunicação poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, além de eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta seguradora. **OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.**

b) Para a efetividade do seguro é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta assinada, devidamente, pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento – somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.

c) Restrições como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras podem implicar a recusa imediata da proposta.

d) A **Sancor Seguros** poderá recusar esta proposta, até 15 (quinze) dias após o recebimento de toda a documentação necessária, efetuando a devolução dos valores pagos, eventualmente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de formalização da recusa. Caso ultrapassado esse prazo, o valor será corrigido pelo IPCA/IBGE, da data do pagamento, até a data da efetiva restituição. Caso falem quaisquer documentos para análise, o prazo será suspenso, sendo retomado, após o recebimento. Sendo o proponente pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo informado. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr, a partir da data em que se der a entrega da documentação.

e) Estou ciente de que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, esta será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo na tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

f) Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tiver sido feita, quando da contratação do seguro.

g) Quando arrendado, em forma de Leasing, desde já o segurado concorda e está ciente de que a indenização será paga, integralmente, à financeira, devendo o restante da diferença entre o

saldo devedor e a indenização ser repassada pela própria financeira. Quando alienado, fiduciariamente, o segurado deverá apresentar carta com saldo devedor menor ou igual à indenização, quando o pagamento se dará, então, à financeira e o restante ao segurado, após a baixa do gravame.

h) A venda do veículo deve ser comunicada, previamente, à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere, automaticamente, com o veículo.

i) Qualquer alteração no uso do veículo deve ser comunicada à seguradora, previamente, sob pena de Perda do Direito à indenização.

j) Nos casos em que selecionada a opção "Sim" para o Dispositivo Anti Furto: Estou ciente de que, na aceitação e avaliação do risco, bem como, na fixação do prêmio deste seguro, a seguradora considerou a instalação e permanência de um do(s) dispositivo(s) de proteção contra roubo ou furto, no veículo objeto do seguro, descrito(s) nesta proposta. Se detectado que o dispositivo antifurto não foi instalado e/ou não estava funcionando, por ação ou omissão do segurado, inclusive decorrente da ausência das manutenções ou revisões necessárias, será considerada declaração inexata e/ou agravamento intencional do risco, acarretando a Perda do Direito à indenização e cancelamento da apólice. Firmo, por mim e/ou pelo meu corretor e representante que esta subscreve, o compromisso de manter instalado o equipamento de segurança descrito, nesta proposta, durante todo o período de vigência do contrato de seguro e de eventuais contratações para um novo período.

k) Estou ciente de que, a cobertura para "**Danos Morais/Estéticos**" é facultativa e autônoma, devendo ser contratada, expressamente.

l) Estou ciente ainda de que, no caso de ocorrência de sinistro, a seguradora comunicará o fato ao RNS (Registro Nacional de Sinistros), bem como, a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar ocorrências de sinistro.

m) Havendo aceitação, o seguro terá início às 24:00 horas e término às 24:00 horas das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

n) O NÃO-PAGAMENTO DO PRÊMIO, NO PRAZO DEVIDO, ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DO SEGURO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, INTERPELAÇÃO OU PROTESTO, FICANDO A VIGÊNCIA REDUZIDA, EM CARÁTER DEFINITIVO.

o) Estou ciente de que, em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

p) Para pagamento em atraso, será cobrada atualização monetária, sendo a variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, juros de mora de 12 % ao ano, multa de 2 % e juros de 0,2 % ao dia, após 15 dias de atraso.

q) CASO QUEIRA OBTER NOVO SEGURO SOBRE O MESMO INTERESSE E CONTRA O MESMO RISCO EM OUTRA SEGURADORA, DEVEREI COMUNICAR, PREVIAMENTE, A MINHA INTENÇÃO, POR ESCRITO, A ESSA SEGURADORA, INDICANDO A SOMA PELA QUAL PRETENDO SEGUAR O INTERESSE OU O RISCO.

r) **CONDUTOR PRINCIPAL:** Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado o maior número de dias da semana. Caso exista mais de um condutor nessa condição, deverá ser informado sempre o condutor de idade menor. Caso exista(m) **CONDUTOR (ES) MENORES**



DE 26 ANOS que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

No caso de proponente PESSOA JURÍDICA, onde o veículo segurado é utilizado para suas atividades profissionais, caso exista(m) outro(s) condutor (es) que utiliza(m) o veículo, que não o Condutor Principal, independentemente de idade, deverá ser informado na proposta para análise do risco pela Seguradora. Ainda para PESSOA JURÍDICA, ao existir condutor (es) na faixa etária entre 18 e 26 anos que utiliza(m) o veículo segurado **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de idade mais baixa deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

CONDUTOR (ES) MENORES DE 26 ANOS: Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado **NO MÁXIMO 2 DIAS** por semana, que está na faixa etária entre 18 e 26 anos e reside com o **CONDUTOR PRINCIPAL** ou, por qualquer motivo, utiliza a residência do Condutor Principal nos finais de semana, feriados ou períodos de férias. Caso exista(m) condutor (es) nesta faixa etária que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS E NO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO FORAM PRESTADAS PELO PROPONENTE OU PELO CONDUTOR PRINCIPAL DO VEÍCULO (QUE DIRIGE O VEÍCULO MAIS DE 85% DO TEMPO, NA SEMANA, OU O CONDUTOR MAIS JOVEM QUE DIRIGE O VEÍCULO) E ESTOU CIENTE DE QUE, SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO; E QUE, SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, O SEGURADOR TERÁ DIREITO A RESOLVER O CONTRATO, OU A COBRAR, MESMO APÓS O SINISTRO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO, TUDO CONFORME O ART. 766 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. ESTOU CIENTE, AINDA, DE QUE DEVO MANTER ATUALIZADAS TODAS AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES QUE PRESTEI, NESTE ATO, COMUNICANDO À SEGURADORA AS ALTERAÇÕES QUE VIEREM A OCORRER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO. SE, EVENTUALMENTE, A SEGURADORA CONSTATAR, A QUALQUER TEMPO, SEM QUE O SINISTRO TENHA OCORRIDO, ALGUMA DIVERGÊNCIA NAS RESPOSTAS A ESTE QUESTIONÁRIO, DESDE QUE NÃO TENHA SIDO POR MÁ-FÉ, A SEGURADORA ANALISARÁ O CASO CONCRETO, PODENDO, APÓS CONTATAR O SEGURADO, CORRIGIR A APÓLICE, RECLASSIFICANDO O RISCO, COM A RESPECTIVA COBRANÇA DA DIFERENÇA DE PREÇO, ACRESCIDA DE CUSTO ADMINISTRATIVO.

s) PARA O SEGURO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS CONVENIADAS, SOMENTE HAVERÁ INDENIZAÇÃO SE HOVER VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU SE FOR COMPROVADO O VÍNCULO DE PARENTESCO DIRETO COM O FUNCIONÁRIO CONTRATANTE (PAIS, FILHOS E CÔNJUGE).

t) Nos seguros contratados por meio de débito em conta corrente, autorizo a Sancor Seguros do Brasil S.A. a debitar o preço do seguro, inclusive das contratações para um novo período na conta corrente indicada acima. Esta declaração não significa compromisso de contratação para um novo período por qualquer das partes.

u) Autorizo, expressamente, o recebimento de e-mails e/ou mensagens a serem enviadas pela Seguradora ou pelo Corretor.



v) Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados, até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

w) Os serviços de assistência serão prestados por empresa terceirizada, determinada, previamente, distinta da Sancor Seguros e com CNPJ próprio.

x) Quando não apresentada a garantia de Danos Morais para o(s) item(ns) segurado(s) entende-se que, mesmo ofertada, não houve a contratação da referida garantia.

y) Autorizo, expressamente, a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como, de todos os eventuais sinistros em banco de dados.

z) Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome à Sancor Seguros do Brasil S.A.

a.a.) Autorizo a realização de consulta de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do principal condutor indicado na proposta, para fins exclusivos da campanha zero ponto na CNH em vigor para propostas emitidas dentro das regiões participantes, que poderá ou não, após avaliação conceder desconto no prêmio do seguro.

b.b.) **RASTREADOR:** Caso o veículo tenha aceitação do risco condicionada à instalação de rastreador, este deve ser agendado em até cinco dias corridos. Em hipótese alguma haverá cobertura securitária para sinistros ocorridos em veículo onde haja necessidade de instalação de rastreador ou bloqueador para aceitação do risco, sem a devida instalação do equipamento, bem como, se por qualquer motivo, o equipamento não estiver ativo. É obrigação do segurado manter em perfeito funcionamento o rastreador, bloqueador e/ou localizador instalado no veículo. É ainda obrigação do segurado, em caso de roubo ou furto do veículo segurado que possua rastreador, bloqueador e/ou localizador, comunicar o fato imediatamente à Central de Atendimento da Seguradora, para que se inicie o processo de recuperação do veículo. Fica, nestes casos, estabelecido entre as partes, como medida de segurança, que a Sancor Seguros terá o direito de instalar rastreador no veículo segurado a qualquer momento, durante a vigência da apólice, sem custo adicional ao segurado. A seguradora se isentará do pagamento de indenização no caso da ocorrência de sinistro por roubo/furto, caso o segurado se recuse, quando solicitado, a instalar o equipamento.

c.c.) DECLARO QUE ESTA ASSINATURA CONFIRMA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE ATO.

COBERTURAS

EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Riscos Cobertos: Garante ao segurado, extensão da(s) Garantia(s) Básica(s) contratada(s), referente (s), ao veículo e o terceiro, para os países da América do Sul, exceto aqueles envolvidos no acordo do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai), onde as Garantias Básicas de Casco estão automaticamente estendidas.

COBERTURAS DE VIDROS



Vidros - Cobertura Básica: Garante, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro. Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

Vidros - Cobertura Completa: Garante o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual; de um jogo de palhetas dianteiras (na troca ou reparo do para-brisa de veículos nacionais); retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça); pisca-pisca dianteiro, faróis e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente). Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

Declaro que ao contratar a Cobertura de Vidros Básica ou Completa estou ciente de que haverá a cobrança de Franquia para utilização de tal assistência, de acordo com a Categoria Tarifária do veículo segurado (constante na apólice) e valor de franquia definido conforme abaixo. **Declaro também estar ciente de que tratando-se de faróis e lanternas de Xênon ou LED haverá cobrança de franquia específica, independente da Categoria Tarifária do veículo segurado.**

Categoria Tarifária 10 - Passeio Nacional: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 16 - Modelos esportivos Nacionais: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 18 - Modelos especiais (Passeio) nacionais: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 11 - Passeio Importado: Franquia Vidros R\$ 250,00

Categoria Tarifária 17 - Modelos esportivos importados: Franquia Vidros R\$ 250,00

Categoria Tarifária 14b - Pick-ups leves Nacionais - somente Saveiro: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 14a - Pick-ups leves Nacionais - exceto Kombi e Saveiro: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 22 - Pick-ups pesadas Pessoas Nacional: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 15 - Pick-ups leves importados: Franquia Vidros R\$ 280,00

Categoria Tarifária 23 - Pick-ups pesadas Pessoas Importado: Franquia Vidros R\$ 280,00

Faróis de Xênon e LED - Franquia R\$ 1.500,00 (Todas categorias tarifárias)

Lanternas de LED - Franquia R\$ 300,00 (Todas categorias tarifárias)

ACEITAÇÃO DE RISCO: A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Para mais informações, entre em contato com a Central Sancor Seguros: 0800 200 0392. (Dias úteis 8h00 às 22h00).

Os termos que regem as coberturas contratadas encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, que constam no Manual do Segurado, disponível no site www.sancorseguros.com.br.

Código de Registro da Seguradora: 02950

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato, imediatamente, ao seu Corretor. Lembramos, outrossim, que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra, posteriormente, deve ser comunicada, também, podendo gerar, inclusive, a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato com o SAC Sancor: 0800 888 0392 ou acesse o Fale Conosco pelo site www.sancorseguros.com.br.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Sancor 0800 888 0402 (Dias úteis, das 9h00 às 18h00).

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 888 0399 .

Para acionar os Serviços de Assistência 24 Horas: 0800 200 0393. Todos os dias (24h00 por dia, 7 dias por semana).



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 06 de Março de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 06 de Março de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **09/2019**, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO nº. 09.1/2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal**ASSUNTO:** Parecer quanto a contratação de seguro para veículo oficial.**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Seguro do veículo oficial Honda Civic, placas AZC-6773.**DO VALOR TOTAL:** Valor máximo de R\$ 5.054,21 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 09/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de seguro para o veículo oficial do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 09/2019 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 09/2019, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de seguro descrito no presente processo, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.**

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.



Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato, por se tratar de apólice a ser confeccionada pela contratada, entende desnecessária a formalização de outro contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 07 de março de 2019.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2019**

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei José Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

OBJETO: Aquisição de seguro para veículo Honda Civic, desta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ: 17.643.407/0001-30.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da aquisição de tal seguro tendo em vista que o seguro do veículo Honda Civic venceu na data de 05/03/2019, e para segurança dos vereadores, bem como demais funcionários e em especial do próprio bem público. Além de estar garantindo que em caso de sinistro não ocorra um dano financeiro maior a esta Casa de Leis, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 07 de Março de 2019.

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 09/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. **FORNECEDOR: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ: 17.643.407/0001-30. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 5.054,21 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 07/03/2019, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná